

GRH datado de 05.10.2023;Art. 2º. DESIGNAR, com base no art. 205, que as servidoras, GLEICI ROSANA DOS SANTOS CORRÊA, matrícula nº 5521254/2, REGINA FERNANDES MONTEIRO, matrícula nº 5686223/1 e DANIEL LIMA CARDOSO matrícula nº 57200477/1, lotados neste Órgão, que sob a Presidência da primeira, procedam à apuração do fato suscitado;Art. 3º. CONCEDER, conforme paragrafo único do art. 201, o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão Processante conclua a apuração e apresente Relatório Conclusivo;Art. 4º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR Presidente da FASEPA

Protocolo: 1035608

ERRATA

ONDE-SE LÊ: férias de 01/02/2024 a 01/03/2024, concedida ao servidor Antonio Luis Ferro de Sousa, constante na PORTARIA 031/24, publicada no DOE 35676 de 11/01/2024;
LEIA-SE: férias de 19/02/2024 a 19/03/2024.
Ordenador responsável; Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Junior

Protocolo: 1035919



PORTARIA

PORTARIA Nº 27/2024-GGP/SEJU
Belém (PA), 29 de janeiro de 2024.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no DOE nº 35.276 de 02/02/2023 e,
CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 199, 205 e 208 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e o Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/841836
RESOLVE:
I - CONVALIDAR todos os atos proferidos pela comissão processante, nos autos do processo 2021/841836, nos termos do § 11, art.191, do RJU.
II - PRORROGAR por mais 15 (quinze) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo: 1035661

PORTARIA Nº 26/2024-GGP/SEJU
Belém (PA), 26 de janeiro de 2024.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no DOE nº 35.276, de 02/02/2023, e;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 1.602, de 7 de abril de 2009, que regulamenta o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, nos termos da Lei Estadual nº 7.029, de 30/07/2007.
RESOLVE:
I - EXCLUIR o membro da Comissão Especial Para Atualização do Regimento Interno da Secretaria de Justiça, servidor: Itamar Tito Filho, matrícula nº 5969521/3.
II - NOMEAR como membro da Comissão Especial Para Atualização do Regimento Interno da Secretaria de Justiça, servidor: Osvaldino Silva Júnior, matrícula nº 5969521/3.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça.

Protocolo: 1035680

PORTARIA Nº 30/2024-GGP/SEJU
Belém (PA), 29 de janeiro de 2024.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no DOE nº 35.276, de 02/02/2023, e;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 199, 205 e 208 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 – RJU/PA, e o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/713667.
RESOLVE:
I - SUBSTITUIR, a servidora: Lilian da Silva de Oliveira Pena, matrícula nº 57202922/1, pela servidora: Joseane Tavares Farias, matrícula nº 5898162/1, para compor a Comissão Processante, destinada à apuração dos fatos constantes no processo supracitado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça.

Protocolo: 1035686

PORTARIA Nº 28/2024-GGP/SEJU
Belém (PA), 29 de janeiro de 2024.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no DOE nº 35.276 de 02/02/2023 e,

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 199, 205 e 208 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/884875
RESOLVE:
I - CONVALIDAR todos os atos proferidos pela comissão processante, nos autos do processo 2023/884875, nos termos do § 11, art.191, do RJU.
II – PRORROGAR por mais 15 (quinze) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo: 1035678

PORTARIA Nº 29/2024-GGP/SEJU
Belém (PA), 29 de janeiro de 2024.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no DOE nº 35.276 de 02/02/2023 e,
CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 199, 205 e 208 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e o Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/997452
RESOLVE:
I - CONVALIDAR todos os atos proferidos pela comissão processante, nos autos do processo 2020/997452, nos termos do § 11, art.191, do RJU.
II – PRORROGAR por mais 15 (quinze) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo: 1035679

OUTRAS MATÉRIAS

RESENHA 10/2024 SEJU – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça SEJU e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-PARÁ, faz publicar, com fulcro no Decreto nº 2.181/97, Decisão proferida no Processo Administrativo abaixo relacionado:
NOTIFICAÇÃO: 070_2023 PAD: 120/2021
AUTUADO:IMIFARMA PROD. FARM. E COSMÉTICOS S/A
NOTIFICO a empresa IMIFARMA PROD. FARM. E COSMÉTICOS S/A para RECOLHER a MULTA no valor de 3.500 Unidades de Padrão Fiscal, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.078/90, ressaltando que, a apenas poderá valer-se dos benefícios previstos na PORTARIA nº 386/98 da SEJU - Secretaria de Estado de Justiça, a qual estabelece o desconto de 50% (cinquenta por cento), caso o pagamento da multa seja efetuada até o 10º dia da notificação da decisão administrativa ou apresentar RECURSO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento desta notificação da DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON/PA, na forma do Artigo 49 do Decreto Federal 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidos ensejará a inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme o artigo 55, do referido Decreto. A guia para recolhimento da MULTA poderá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, Rua Municipalidade, 1.636 – Umarizal- CEP: 66050-350- Belém – Pará, no horário das 8h às 14h. GAREZA CALDAS DE MORAES, Diretora do PROCON/PA.

RESENHA 11/2024 SEJU – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça SEJU e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-PARÁ, faz publicar, com fulcro no Decreto nº 2.181/97, Decisão proferida no Processo Administrativo abaixo relacionado:
NOTIFICAÇÃO: 71_2023 PAD: 052/2021
AUTUADO: LONGO COMÉRCIOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA-GRUPO LONGO ADVOGADO(A): PIETRO MANESCHY GASPARETTO OAB/PA 18.916
NOTIFICO a empresa LONGO COMÉRCIOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA-GRUPO LONGO para RECOLHER a MULTA no valor de 4.500 Unidades de Padrão Fiscal, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.078/90, ressaltando que, a apenas poderá valer-se dos benefícios previstos na PORTARIA nº 386/98 da SEJU - Secretaria de Estado de Justiça, a qual estabelece o desconto de 50% (cinquenta por cento), caso o pagamento da multa seja efetuada até o 10º dia da notificação da decisão administrativa ou apresentar RECURSO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento desta notificação da DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON/PA, na forma do Artigo 49 do Decreto Federal 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidos ensejará a inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme o artigo 55, do referido Decreto. A guia para recolhimento da MULTA poderá ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, Rua Municipalidade, 1.636 – Umarizal- CEP: 66050-350- Belém – Pará, no horário das 8h às 14h. GAREZA CALDAS DE MORAES, Diretora do PROCON/PA.

RESENHA 12/2024 SEJU – PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça SEJU e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-PARÁ, faz publicar, com fulcro no Decreto nº 2.181/97, Decisão proferida no Processo Administrativo abaixo relacionado:
NOTIFICAÇÃO: 072_2023 PAD: 125/2021
AUTUADO: IMIFARMA PROD. FARM. E COSMÉTICOS S/A
NOTIFICO a empresa IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COMÉSTICOS S/A para RECOLHER a MULTA no valor de 3.500 Unidades de Padrão Fiscal, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.078/90, ressaltando que, a apenas poderá valer-se dos benefícios previstos na PORTARIA nº 386/98 da SEJU - Secretaria de Estado de Justiça, a qual estabelece